



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.928/PMMA/2023.

“REVOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico Eletricista 40 horas, matrícula nº. 1003, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 30 de janeiro de 2023, consubstanciado no ofício nº. 019/2023-PMC/GAB de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 31/01/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003